

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 99/73

Aprovado por Deliberação
em 24/1/1973

PROCESSO CEE - N° 2815/72

INTERESSADO - NATASHA ANTAKI

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de
país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA

HISTÓRICO

Natasha Antaki, filha de Paul Pandelis Antaki e de D. Marie Pauline Meline, nascida no Cairo (Egito), em 24 de agosto de 1948, Carteira de Estrangeiro n° 4.913.614, domiciliada e residente em São Paulo, à Rua B, n° 63, Jardim Hípico, Santo Amaro, dirige-se a este Conselho Estadual de Educação, a fim de requerer a revalidação de seus estudos realizados em escolas de país estrangeiro, a nível de segundo grau do ensino brasileiro, com o objetivo de prosseguir estudos em curso superior.

Declara o requerente haver feito o Curso Primário, com cinco séries, na Escola Particular, no Cairo, Egito, e no Rio de Janeiro. Em continuação, fez o Curso Ginásial, com quatro séries, sendo a 1ª no Colégio Franco-Brasileiro do Rio de Janeiro, e as três demais séries no liceu Pasteur São Paulo, tendo estudado as seguintes disciplinas; Português, Francês, Inglês, História Geral, Geografia Geral e Matemática nas quatro séries; Ciências Naturais, em três séries; e História do Brasil, Geografia do Brasil, História Natural e Latim em apenas uma série. Em seguida, fez o Curso Colegial, no "Lycée d'Etat Mixte Edouard Pailleron", Paris XIX, França, com três séries, tendo estudado Francês, Inglês, História Geral, Geografia Geral, Matemática, Ciências Naturais, Física e Química em todas as séries e mais Filosofia na terceira série.

Junta ao processo Declaração de seus estudos no Colégio Franco-Brasileiro; Atestado de Vida Escolar? Boletim de Notas e Atestado de conclusão do Curso Complementar expedidos pelo Liceu Pasteur São Paulo; Atestado de Vida Escolar no Lycée Henri Bergson, Rue Edouard Pailleron, 27, com a declaração seguinte: "Arquivos destruídos em maio de 1969. É impossível dar uma cópia "dos boletins.", de próprio punho da Diretora? e Diploma de Bacharel do Ensino de Segundo Grau, expedido pelo Ministério da Educação da República Francesa. Os documentos franceses são referidos à NATHALIE ANTAKI. Consta, ainda, do processo, certidão do cônsul Geral da França em São Paulo declarando que Nathalie Antaki e Hatasha Antaki são a mesma pessoa.

FUNDAMENTAÇÃO

1. a requerente apresenta escolaridade correspondente a doze anos de estudos e as disciplinas por ela cursadas são similares as dos currículos do sistema de ensino brasileiro;

2. A pretensão da interessada encontra amparo em jurisprudência firmada por vários pareceres aprovados por este Egrégio Conselho em casos análogos ou semelhantes;

3. A documentação apresentada atende as exigências da Resolução CEE - n° 19/65

CONCLUSÃO

Face ao exposto, voto no sentido de que seja reconhecida para fins de prosseguimento de estudos, a equivalência de seus estudos, a nível de conclusão do segundo grau do ensino bra-

sileiro, desde que a requerente seja aprovada em exames especiais de Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, correspondentes a esse nível.

São Paulo, 6 de janeiro de 1972

OLIVER GOMES DA CUNHA Relator

À Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Oliver Gomes da Cunha, João Baptista Salles da Silva, Guido G. Cavalcanti de Albuquerque.

Sala das sessões, em 10 de janeiro de 1973

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente